



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

REJEITADO

Nota das Sessões 08 / abril / 2013

Dinoriz Moxim
Presidente

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 62/2013

Senhor Presidente.

A Vereadora **FERNANDA QUEIROZ (FERNANDA DO NELSÃO)** que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, solicitar que seja colocado em discussão e votação do Plenário, e assim que aprovado pedimos que a Secretária Legislativa desta Casa de leis que tome as devidas providências.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS: Requeiro que Vossa Excelência Presidente desta Casa de Leis para fazer um estudo para viabilizar o fornecimento do vale transporte para os funcionários **Desta Casa**.

JUSTIFICATIVA: Este requerimento vem de encontro com as necessidades de locomoção dos funcionários e também no que diz a lei.

LEI Nº 2347 Data: 22 de dezembro de 2011.

"INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO E DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO LARGO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

TÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO ÚNICO

SUBSEÇÃO II



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

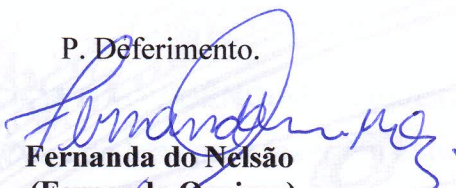
DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

Art. 109. Aos servidores ativos do Município de Campo Largo será concedido o benefício do auxílio-transporte por meio da concessão de vale-transporte, através do Sistema de Transporte Coletivo Público Urbano ou Intermunicipal, no deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Plenário Alberto Klemes, 02 de abril de 2013.

Nestes termos

P. Deferimento.


Fernanda do Nelsão
(Fernanda Queiroz)
Vereadora-PT

2013
AS.
04/04/13